



LEI MUNICIPAL N.º 1.356/2003

"Dispõe sobre a Criação do Fundo Social de Solidariedade de Echaporá, e dá outras providências"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporá aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Art. 1.º - Fica criado no Município de Echaporá o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÁ.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP.

Art. 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em
18 de junho de 2003.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO